

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação do serviço de manutenção corretiva e preventiva da cabine de segurança biológica do setor de Tuberculose do Laboratório Municipal de Itajaí.

1.1. Tipo de objeto

(X) Serviço Comum

1.2. Especificações e quantidades

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ANUAL	unid.	01	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00
2	2	ESTIMATIVA DE PEÇAS – CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	unid.	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
	3	SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA	hora	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
					TOTAL	R\$ 46.250,00

Lote 01 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ANUAL: Manutenção anual da cabine de segurança biológica.

Lote 02 – Previsão de peças e horas de serviço que por ventura serão necessárias para a realização da presente manutenção.

1.2.1. No lote 1, Serviço de Manutenção Anual, todo material necessário para a manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada.

1.2.2. Para a substituição de peças e componentes defeituosos, desgastados ou danificados, a empresa deverá comunicar à Contratante, apresentando e informando o problema e quais peças extras devem ser adquiridas para a realização da manutenção periódica.

1.2.2.1. A empresa deverá apresentar, pelo menos, 03 (três) orçamentos das peças que serão trocadas.

1.2.2.2 Os orçamentos e as peças poderão ser contestados pela Contratante.

1.2.3. A aquisição das peças será feita através do lote 02.

A simples identificação da necessidade de substituição pela empresa contratada não implicará autorização para aquisição ou execução do serviço, ficando a utilização das peças e das horas de manutenção corretiva condicionada à efetiva necessidade, à análise da Contratante e à respectiva autorização.

Os materiais e insumos necessários à execução ordinária da manutenção anual, por estarem compreendidos no Lote 01, não poderão ser cobrados separadamente da Contratante. Já as peças e componentes cuja substituição seja necessária em razão de defeito, desgaste ou dano e que estejam previstos no Lote 02 serão tratados conforme os critérios específicos de fornecimento, autorização, medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. Classificação do objeto

O objeto desta contratação é classificado como:

(X) comum, conforme Estudo Técnico Preliminar;

1.4. Modelo de Execução

(X) Execução não contínuo (por escopo ou demanda);

1.5. Aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

Tratamento exclusivo ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Subcontratação de ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Não será aplicado o tratamento diferenciado para ME/EPP tendo em vista que a contratação do objeto demanda a participação de empresas com comprovada capacidade técnica para execução dos serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva.

Além disso, a adoção de licitação exclusiva ou com reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se mostra vantajosa ao interesse público, podendo restringir a competitividade e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a reduzida quantidade de empresas especializadas aptas a executar os serviços objeto da contratação.

Ressalta-se que a não adoção do tratamento diferenciado não decorre da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mas das características e especificidades do objeto e dos potenciais efeitos da restrição do universo de fornecedores sobre a competitividade do certame, especialmente diante da necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços e a manutenção das condições de segurança e funcionamento da Cabine de Segurança Biológica.

Dessa forma, visando assegurar a ampla concorrência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, não será adotado o tratamento diferenciado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A manutenção de cabines de segurança biológica é imprescindível em ambientes onde são manipulados agentes biológicos infectocontagiosos, como ocorre no setor de tuberculose do Laboratório Municipal de Itajaí. Esses equipamentos são essenciais para garantir a proteção do profissional, do ambiente e das amostras, por meio de barreiras físicas e fluxos de ar controlados que impedem a liberação de microrganismos patogênicos, como o *Mycobacterium tuberculosis*.

A manutenção preventiva e corretiva assegura o pleno funcionamento desses sistemas, especialmente dos filtros HEPA, que têm papel fundamental na retenção de partículas

contaminantes. A ausência de manutenção compromete a eficácia da contenção, aumentando o risco de contaminação ambiental, exposição ocupacional e falhas nos processos diagnósticos.

Ocorre que atualmente estamos próximos da data em que é necessária a realização da manutenção anual da cabine de segurança biológica do setor de tuberculose.

A obrigatoriedade da manutenção é respaldada por normas técnicas e regulatórias, como a ABNT NBR 16785:2020, que estabelece requisitos para certificação, ensaio e manutenção de cabines de segurança biológica, e pela RDC nº 50/2002 da ANVISA, que trata do planejamento físico de estabelecimentos assistenciais de saúde, incluindo aspectos relacionados à biossegurança. Portanto, a manutenção regular é uma exigência técnica e legal para garantir a segurança biológica e a qualidade dos serviços prestados.

A última manutenção preventiva realizada foi em 09/11/2023. A cabine possui mais de 20 anos, registrada sob o número de patrimônio 58443. Até o presente momento não há registros de falhas documentadas.

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Modalidade:

(X) Pregão

Critério de julgamento:

(X) Menor preço por lote

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A referida contratação da solução escolhida será realizada por Pregão Eletrônico de Registro de Preços. O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Serviços comuns e/ou aquisição de bens:

(X) Por lote

Regime de execução:

(X) Preço unitário

4.2. Amostras

(X) Não

() Sim

4.3. Garantia de proposta

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica (art. 62, inciso I);

Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III);

Qualificação técnica (art. 62, inciso II):

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

Qualificação econômico-financeira

Deverá o licitante comprovar boa situação financeira, mediante:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais."

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução:

- O objeto deverá ser entregue/prestado em até 05 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- Possibilidade de prorrogação (art. 107):

6.2. Endereço do local de entrega, identificação da Secretaria/departamento responsável pelo recebimento, e horário:

Laboratório Municipal de Itajaí. Das 8 às 14 horas. Av. Governador Adolfo Konder, 250, bairro São Vicente, anexo ao CIS. Itajaí SC.

6.3. Garantia contratual: Será exigida garantia contratual?

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

() Não

(X) Sim, garantia de ao menos 6 meses do serviço prestado.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- d) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- e) Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- i) Obriga-se a empresa vencedora:

SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM REALIZADOS:

Ensaio de contagem eletrônica de partículas em suspensão, para classificação do ambiente;

Medição e ajuste da velocidade do fluxo de ar, (Downflow), quando possível;

Medição e ajuste da vazão do fluxo de ar, (Downflow) quando possível;

Cálculo e ajuste da velocidade do fluxo de ar, (Inflow), quando possível;

Medição da umidade relativa do ar e da temperatura ambiente, Medição do índice de saturação dos filtros absolutos, Medição da (s) corrente (s) elétricas (s) do (s) motor (s);

Teste de ruído;

Ensaio de medição de diferencial de pressão dos filtros absolutos Hepa;

Revisão e reaperto das conexões, no painel elétrico, Verificação no sistema eletromecânico;

Verificação da parte elétrica, motores, starts, fusíveis;

Revisão do (s) selo (s) de vedação;

Revisão do (s) manômetro (s) se existirem na (s) capela (s), Revisão Geral e Limpeza do equipamento;

Resultado e recomendações no término dos serviços com relatório e recomendações técnicas necessárias.

OBS.: Todos os procedimentos dos testes descritos acima e os critérios de aceitação dos valores encontrados, estão de acordo conforme determinação da norma ISO 14644/1 normas técnicas NSF 049 e IEST 002 dos E.U.A.

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

- e) Observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A presente contratação será formalizada por:

- () Contrato administrativo.
- (X) Ata de registro de preços.
- () Autorização de Fornecimento.

8.2. Gestão e Fiscalização:

Gestor:

Nome: Mylene Martins Lavado

Cargo: Secretária de Saúde

Matrícula: 1396706

E-mail: gabinete.sms@itajai.sc.gov.br

Fiscal administrativo

Nome: Gabriela Monfardini da Silva

Cargo: Gerente

Matrícula: 1822710

E-mail: labmunicipal@itajai.sc.gov.br

Fiscal Técnico

Nome: Rafael Augusto Rafaelli

Cargo: Farmacêutico RT

Matrícula: 2283901

E-mail: rafaelrafaelli.sms@itajai.sc.gov.br

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Em tratando de aquisição e/ou serviços será adotada sistemática de medição e pagamento associada ao recebimento definitivo.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria gestora, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

9.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. RECEBIMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo/a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme regulamentado na Lei 14.133/2021.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme planilha orçamentária.

14. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco tem por objetivo identificar, avaliar e alocar os principais riscos relacionados à execução contratual, definindo responsabilidades entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCÇÃO (CONTRATANTE/CONTRATADA)	MEDIDAS MITIGADORAS
-------	-----------	---------------	---------	-------------------------------------	------------------------

Atraso na entrega	Possível atraso no fornecimento/execução do objeto	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico e acompanhamento contínuo
Variação de preços	Oscilações de mercado que impactem custos	Média	Médio	Compartilhado	Previsão de reajuste contratual conforme índice definido
Falhas na execução	Não conformidade com especificações técnicas	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização e exigência de correção imediata
Mudanças na demanda	Alterações na necessidade da Administração	Baixa	Médio	Contratante	Planejamento prévio e gestão contratual eficiente

Outros riscos poderão ser identificados e tratados durante a execução contratual, mediante registro e adoção de medidas corretivas.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 920.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CONTROLES E GOVERNANÇA

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme exigido pelos órgãos de controle.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.



Documento assinado digitalmente

RAFAEL ALGUSTO RAFAELLI

Data: 02/09/2026 12:44:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaborado por: Rafael Augusto Rafaelli

Farmacêutico RT

Itajaí, 24 de junho de 2026.

Aprovado por: Mylene Martins Lavado

Secretária Municipal de Saúde

Itajaí, 24 de junho de 2026.